

LEI N.º 1.453, DE 3 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a entrega de recursos correspondentes às dotações orçamentárias e créditos adicionais à Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues à Câmara Municipal nos termos do artigo 168 da Constituição da República, observados os seguintes critérios:

I - até o dia 20 (vinte) de cada mês, os destinados às despesas de custeio da Câmara;
e

II - até o dia 10 (dez) do mês subsequente à solicitação, os destinados às despesas de capital.

Art. 2º O Presidente da Câmara informará a Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor a ser liberado para as despesas de custeio e de capital, para efeito da programação prevista nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão depositados em conta corrente específica mantida pela Câmara em estabelecimento bancário oficial.

Art. 4º A Câmara enviará à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as suas demonstrações orçamentárias e financeiras do mês anterior para fins de integração do balanço geral do Município.

Art. 5º Esta Lei perderá a vigência se incompatível com a Lei Complementar a que se refere o art. 165, § 9º, da Constituição da República.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 3 de março de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal